



## MUNICÍPIO DE PORTEL

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

#### ATA Nº 1

-----Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu pela primeira vez, o júri do procedimento concursal comum para preenchimento de **dois postos de trabalho** do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Portel, correspondentes à Carreira e Categoria de **Assistente Operacional** para desempenho das funções de Assistente Operacional, na área de Auxiliar Serviços Gerais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), pelo período de um ano, constituído pelos seguintes membros: Presidente do Júri: Elsa Maria Faias Beijinha, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social do Município de Portel; Maria Rosa Garcia Cavaco, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Portel, que também substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; e Paula Maria Travanca Figueira, Diretora do Agrupamento de Escolas de Portel, na qualidade de vogais efetivos.-----

-----O júri deliberou definir os critérios de avaliação para a escolha dos candidatos, a qual deverá recair naqueles que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço.-----

-----Os métodos a utilizar são:-----

-----a) Avaliação Curricular (AC): 70%;-----

-----b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): 30%;-----

-----A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, formação profissional, relevância da experiência profissional e avaliação de desempenho obtida.-----

-----Na **Avaliação Curricular (AC)** serão considerados os seguintes parâmetros e respetivas valorações:-----

-----**Habilitação Académica (HA)**-----

-----Na Habilitação Académica (HA) de base, será ponderada a titularidade e o nível das habilitações literárias, ou a sua equiparação legalmente reconhecida.-----

-----A avaliação será apurada da seguinte forma:-----

-----Escolaridade obrigatória até ao 12.º ano de escolaridade: 18 valores;-----

-----Escolaridade obrigatória até ao 12.º ano de escolaridade (via profissional na área do concurso): 19 valores;-----

-----Habilitações académicas superiores ao 12.º ano: 20 valores.-----

-----**Formação Profissional (FP)**-----

-----Na Formação Profissional só serão ponderados os Cursos e Ações de Formação, comprovados documentalmente, frequentados nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de atividade do lugar a preencher, tendo em consideração os seguintes intervalos de valoração:-----

-----Sem formação diretamente relacionada com a área de atividade - 10 valores;-----

-----Com ações de formação diretamente relacionadas com a área de atividade:-----

-----Até 20 horas de formação: 12 valores;-----

-----> 20 a 150 horas de formação – 15 valores;-----

-----> 150 a 500 horas de formação – 18 valores;-----

-----> 500 de formação – 20 valores.-----



## MUNICÍPIO DE PORTEL

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

#### -----Experiência Profissional (EP)-----

-----Na Experiência Profissional será ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade dos lugares a preencher. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado, tendo em consideração os seguintes intervalos de valoração:-----

-----Sem experiência: 7 valores;-----

-----Até 1 ano de experiência: 11 valores;-----

-----> 1 a 2 anos de experiência: 12 valores;-----

-----> 2 a 3 anos de experiência: 14 valores;-----

-----> 3 a 5 anos de experiência: 16 valores;-----

-----> 5 a 10 anos de experiência: 18 valores;-----

-----> 10 a 20 anos de experiência: 19 valores;-----

-----> 20 anos de experiência: 20 valores.-----

#### -----Avaliação do Desempenho (AD)-----

-----Avaliação do desempenho relativa ao último período de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores.-----

-----Para efeitos de classificação da Avaliação do Desempenho apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.-----

-----Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o Júri deve prever, face ao disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, pelo que atribuirá 2,5 valores, atendendo ao fixado no sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública para o desempenho adequado, previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º da Lei n.º 66-8/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e aplicada aos serviços da administração autárquica com as adaptações constantes do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro. -----

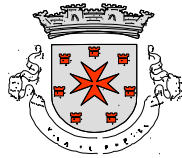
-----Para os candidatos sem relação jurídica de emprego público este fator não será considerado.-----

-----A Avaliação Curricular é expressa através da média aritmética ponderada, numa escala de 0 a 20 valores.-----

$$AC = \frac{HA + FP + 3EP + AD}{6} \quad \text{ou} \quad AC = \frac{HA + FP + 3EP}{5}$$

-----Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.-----

-----A **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** visa analisar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, ponderando-se os seguintes



## MUNICÍPIO DE PORTEL

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

fatores: Nível de Conhecimentos Profissionais Demonstrados; Capacidade de Relacionamento Interpessoal; Motivação e Interesse; Iniciativa e Autonomia. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.-----

-----O cálculo da entrevista profissional de seleção obedecerá à seguinte fórmula:-----

$$EPS = \frac{NCPD + CRI + MI + IA}{4}$$

-----A classificação final (CF), expressa numa escala de 0 a 20 valores, será apurada pelos resultados obtidos nos métodos de seleção de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (70\% * AC) + (30\% * EPS)$$

-----A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase de seleção equivale à eliminação do procedimento concursal.-----

-----Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no art.º 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e esgotados estes, recorrer-se-á sucessivamente para o desempate aos seguintes critérios:-----

-----a) Valoração da Experiência Profissional (EP);-----

-----b) Valoração da Habilitação Académica (HA);-----

-----c) Valoração da Formação Profissional (FP);-----

-----d) Preferência pelo candidato menor de idade.-----

-----Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que depois de lida vai ser assinada por todos os membros efetivos do Júri.----

-----Paços do Município de Portel, aos 22 de janeiro de 2021.-----

-----O Júri:-----

A Presidente do Júri

---

- Elsa Maria Faias Beijinha -

Os Vogais

---

- Maria Rosa Garcia Cavaco -

---

- Paula Maria Travanca Figueira -

Original assinado – Versão para publicação na página eletrónica